



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BETEL LTDA – ME**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº **04.254.761/0001-20**, com sede, na **Av. Altamira, 720**, bairro **Nova Olinda**, CEP: **68.742-310**, Castanhal – Pa, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **JOELMA ELERES KASAHARA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº **2440894** e CPF Nº **401510182 00**, residente e domiciliada na rua Coronel Leal Sampaio, nº 750, Apeú, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua 05, quadra R, nº 17, Conjunto Fonte Boa, nesta Cidade de Castanhal, destinado ao **funcionamento de Centro de Educação Infantil**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o prazo do aluguel previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** que passará de 31/12/2017 para **02/01/2018 a 31/12/2018**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica inalterado o valor do aluguel previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DO ALUGUEL** que permanecerá de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Único -O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pela **LOCATÁRIA** até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito bancário no Banco Itaú, Agência 1136, Conta 35495-6, Nome: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BETEL**, CNPJ Nº **04.254.761/0001-20**, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária prevista na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

**06.12 – Fundo de Valorização do Magistério**  
**12.365 0009. 2.050 – Gestão do Ensino Infantil Apoio**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica**  
**013800 – Transferência de recursos do FUNDEB**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sob vistas de duas testemunhas idôneas e capazes, para produzir os efeitos jurídicos esperados.

Castanhal(PA), 02 de janeiro de 2018.

**PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BETEL LTDA – ME**  
Rep. JOELMA ELERES KASAHARA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_